



PA 172/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

EDITAL 017/2024

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 28 do mês de agosto do ano de 2024**, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida 28 de Dezembro, nº 3365, Centro, Chuvisca/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 255/2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos itens descritos neste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº1051/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021. A presente licitação será **exclusiva** às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1- DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços de medicamentos para a farmácia básica da UBS do município, que serão adquiridos para distribuição conforme as necessidades da população Chuvisquense, de acordo com acompanhamento da Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrito e especificado no ANEXO I (Termo de Referência), deste.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá:

2.2. Apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Na apresentação dos envelopes, a sua proposta de preço e documentos de habilitação entregues em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CHUVISCA
EDITAL DE PREGÃO N° 017/2024
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE CHUVISCA
EDITAL DE PREGÃO N° 017/2024
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**



3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. ENVELOPE 01 – DA PROPOSTA deverá conter a proposta, em papel timbrado, datilografado ou impressa via computador, com 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, com indexação e numeração sequencial, sem folhas soltas, a proposta da licitante onde deverá constar:

5.1.1. A firma ou razão social e CNPJ do proponente, nome, endereço do signatário, sua função e cargo na firma;

5.1.2. Referência do número deste Edital 017/2024 e do objeto da Licitação correspondente;

5.1.3. As especificações deverão atender plenamente a descrição mínima de cada item contida no Anexo I- Relação de Produtos e Valor de Referência;

5.1.4. Preço **unitário e total** para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos com até 03 (três) casas decimais após a vírgula não superior ao Valor de Referência, descrito no Anexo I e **marca** do produto ofertado;



5.1.5. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão pública deste pregão presencial. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

5.1.7. Prazo de entrega conforme disposto neste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

5.1.8. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

5.1.9. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar. No caso de não aceitação a proposta será desclassificada e contatar-se-ão os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

5.2. Além da proposta apresentada no envelope, o licitante deverá anexar a mesma através do link <https://fornecedor.gespamweb.com.br/>. Para isso, deverá solicitar acesso ao Portal do Fornecedor pelo Termo de Liberação de Senha Eletrônica, anexo V.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e as observações quanto à proposta, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo de real).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.



6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso não tenha apresentado no credenciamento);
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (caso não tenha apresentado no credenciamento).
- d) Alvará de Localização;
- e) Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) atestado de capacitação técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;
- b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (do fabricante), Certificação de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA): Documento emitido pela ANVISA que atesta que a empresa segue os procedimentos corretos para garantir a qualidade dos medicamentos durante a distribuição e armazenamento (com prazo de validade vigente);
- c) Comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para comercialização de medicamentos (comprovação de AFE publicada no Diário Oficial da União - DOU);

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5 A DOCUMENTACAO CONSTANTE NO ITEM 7.1 DESTE, PODERA SER SUBSTITUIDA PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 1145.2019 EMITIDA DE ACORDO COM DOCUMENTACAO APRESENTADA NA SEDE DA PREFEITURA A COMISSAO DO CRC ATE AS 16:30 HORAS DO DIA 26.08.2024. O ITEM 7.1.5 b DO EDITAL PODERA SER INCLUIDO NO ENVELOPE DA DOCUMENTACAO JUNTAMENTE COM O CRC, UMA VEZ QUE O MESMO SE REFERE A ESTE CERTAME, NÃO ESTANDO INCLUSO EXIGENCIA NO REFERIDO DECRETO PARA FINS DE CADASTRO.



8 - DA ADJUDICAÇÃO:

- 8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1.** Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS:

- 10.1** O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da CONTRATADA, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.2.** O prazo de entrega dos produtos será de até 10 dias a contar do respectivo pedido e emissão de Ordem de Compra.

11 - DO PAGAMENTO:

- 11.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal devidamente aprovada pelo servidor responsável pela farmácia básica.
- 11.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 11.3** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.4 SERÁ RETIDO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE CONFORME DISPOSTO NA IN RFB Nº 1.234/2012 REFERENTE AO IMPOSTO DE RENDA.

12 - DAS PENALIDADES:

- 12.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) até 10 dias de atraso- advertência
- f) acima de 10 dias de atraso sem justificativa formal- multa de 10 % sobre o valor do empenho
- g) acima de 30 dias- rescisão do contrato e aplicação de penalidade de impedimento de contratar com o poder público.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os produtos que integram o objeto deste Edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Senhor Prefeito Municipal ou Secretaria de Saúde, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

13.2. A Empresa Licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até a Secretaria Municipal de Saúde

13.3. A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade, dentro do prazo de validade estipulado no termo de referência.

13.4. Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Churisca, setor de Licitações, sítio na Avenida 28 de dezembro, nº 3365 ou pelo telefone 0800 090 1025 ramal 213, no horário compreendido entre as 09 e às 16 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11. Serão afixados no MURAL da Prefeitura Municipal de Chuvisca todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor (es) da licitação. Publicar-se-á no Jornal das Cidades, no site da Prefeitura a homologação da presente licitação.

15- DOS ANEXOS

15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública e atendimento ao inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021;

15.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Representante;

15.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

15.5. ANEXO V – Instruções Para Anexo de Proposta no Portal do Fornecedor.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Chuvisca/RS, 16 de agosto de 2024.

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal



ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 017/2024, Pregão Presencial).

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - APRESENTAÇÃO:

Visando atender a necessidade de atendimento, as necessidades de manter estoque na farmácia básica da UBS do posto de saúde municipal, torna-se indispensável à aquisição de medicamentos.

2 - JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição se faz necessária e indispensável ao bom atendimento das necessidades dos munícipes que possuem o direito à medicação disponível na lista da farmácia básica.

3 - OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços de medicamentos que serão adquiridas para distribuição conforme as necessidades da população Chuvisquense, de acordo com acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde conforme Planilha de Valor de Referência a seguir:

Item	Unid.	Valor Ref.	Quant. Min.	Quant. Max.	Descrição
01	UN	R\$ 0,090	30.000,00	60.000,00	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CP (AAS)
02	UN	R\$ 0,230	3.500,00	7.000,00	ACIDO FOLICO 5MG CP
03	UN	R\$ 8,500	75,00	150,00	ÁCIDOS GRAXOS + VITAMINAS 200 ML (DERSANI)
04	UN	R\$ 0,950	25.000,00	50.000,00	ACIDO VALPROICO 250MG CPS
05	UN	R\$ 1,640	6.000,00	12.000,00	ACIDO VALPROICO 500MG CP REV.
06	UN	R\$ 13,520	200,00	400,00	ACIDO VALPROICO XPE 250MG/5ML
07	UN	R\$ 1,370	150,00	300,00	ALBENDAZOL 400MG CP
08	UN	R\$ 3,660	250,00	500,00	ALBENDAZOL 40MG – SUSPENÇÃO
09	UN	R\$ 1,420	550,00	1.100,00	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG - CP
10	UN	R\$ 1,200	5.000,00	10.000,00	ALOPURINOL 300MG CP
11	UN	R\$ 0,630	8.500,00	17.000,00	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA
12	UN	R\$ 65,000	250,00	500,00	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250 MG+ 62,5 MG/5ML
13	UN	R\$ 4,890	6.000,00	12.000,00	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG CP
14	UN	R\$ 0,170	3.000,00	6.000,00	ATENOLOL 50 MG CP
15	UN	R\$ 1,850	2.500,00	5.000,00	AZITROMICINA 500MG CP
16	UN	R\$ 13,900	250,00	500,00	AZITROMICINA 600 MG (SUSPENSAO ORAL)
17	UN	R\$ 40,650	50,00	100,00	BECLOMETASONA 250MCG SPRAY
18	UN	R\$ 0,180	12.500,00	25.000,00	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG CP
19	UN	R\$ 0,610	6.000,00	12.000,00	BIPERIDENO 2MG CP
20	UN	R\$ 0,120	30.000,00	60.000,00	CAPTOPRIL 25MG CP
21	UN	R\$ 0,310	30.000,00	60.000,00	CARBAMAZEPINA 200 MG CP
22	UN	R\$ 18,500	125,00	250,00	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XPE
23	UN	R\$ 0,320	6.000,00	12.000,00	CARBONATO DE CALCIO 500 MG CP
24	UN	R\$ 0,450	14.000,00	28.000,00	CARBONATO DE LITIO 300MG CP



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

25	UN	R\$ 17,900	150,00	300,00	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSPENSAO ORAL 100 ML
26	UN	R\$ 1,550	6.000,00	12.000,00	CEFALEXINA 500MG CP
27	UN	R\$ 0,750	300,00	600,00	CETOCONAZOL 200MG CP
28	FR	R\$ 4,250	250,00	500,00	CLONAZEPAM 2,5MG/ML
29	UN	R\$ 14,850	250,00	500,00	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML (XAROPE INFANTIL)
30	UN	R\$ 1,320	2.000,00	4.000,00	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG CP
31	UN	R\$ 0,130	55.000,00	110.000,00	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG CP
32	UN	R\$ 0,470	5.000,00	10.000,00	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG CP
33	UN	R\$ 1,850	500,00	1.000,00	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG-COMP
34	UN	R\$ 0,440	6.000,00	12.000,00	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CP
35	UN	R\$ 0,410	10.000,00	20.000,00	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG CP
36	UN	R\$ 25,500	25,00	50,00	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG CP
37	UN	R\$ 0,130	55.000,00	110.000,00	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CPS
38	UN	R\$ 0,680	10.000,00	20.000,00	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG CP
39	UN	R\$ 1,980	7.500,00	15.000,00	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CPS
40	UN	R\$ 1,980	1.000,00	2.000,00	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG CP REV
41	UN	R\$ 0,670	1.500,00	3.000,00	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG CP
42	UN	R\$ 4,050	200,00	400,00	DEXAMETASONA 0,1% CREME TUBO 10G
43	UN	R\$ 0,140	22.500,00	45.000,00	DIAZEPAM 10MG CP
44	UN	R\$ 0,120	5.000,00	10.000,00	DIAZEPAM 5MG CP
45	UN	R\$ 0,750	1.500,00	3.000,00	DIGOXINA 0,25MG CP
46	UN	R\$ 0,350	20.000,00	40.000,00	DIPIRONA 500MG CP
47	UN	R\$ 4,890	250,00	500,00	DIPIRONA 500MG/ML (GOTAS)
48	UN	R\$ 0,890	50,00	100,00	ERITROMICINA 250mg-COMPRIMIDO
49	UN	R\$ 1,450	1.500,00	3.000,00	ESPIRONOLACTONA 100MG CP
50	UN	R\$ 0,450	4.000,00	8.000,00	ESPIRONOLACTONA 25 MG CP
51	UN	R\$ 0,350	4.500,00	9.000,00	FENITOINA 100 MG CP
52	UN	R\$ 0,290	2.500,00	5.000,00	FENOBARBITAL 100 MG CP
53	UN	R\$ 18,650	100,00	200,00	FENOBARBITAL 40MG/ML (GOTAS)
54	UN	R\$ 1,150	600,00	1.200,00	FLUCONAZOL 150 MG CPS
55	UN	R\$ 0,290	15.000,00	30.000,00	FUROSEMIDA 40MG CP
56	UN	R\$ 0,290	7.500,00	15.000,00	GLIBENCLAMIDA 5MG CP
57	UN	R\$ 16,980	50,00	100,00	HALOPERIDOL 2 MG/ML (GOTAS)
58	UN	R\$ 0,510	4.500,00	9.000,00	HALOPERIDOL 5MG CP
59	UN	R\$ 0,390	30.000,00	60.000,00	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CP
60	UN	R\$ 10,590	400,00	800,00	HIDROXIDO DE ALUMINIO E MAGNESIO SUSP. 6%+4% FR 100ML
61	UN	R\$ 12,950	150,00	300,00	HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQUIDO 6%
62	UN	R\$ 0,350	5.000,00	10.000,00	IBUPROFENO 300MG CP
63	UN	R\$ 0,450	30.000,00	60.000,00	IBUPROFENO 600MG CP
64	UN	R\$ 4,590	350,00	700,00	IBUPROFENO GOTAS 50MG/30ML
65	UN	R\$ 0,970	250,00	500,00	ISOSSORBIDA 10 MG ORAL CP
66	UN	R\$ 0,850	250,00	500,00	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG
67	UN	R\$ 4,160	500,00	1.000,00	IVERMECTINA 6mg - CP
68	UN	R\$ 0,730	2.000,00	4.000,00	LOPERAMIDA 2MG CP
69	UN	R\$ 0,550	5.000,00	10.000,00	LORATADINA 10MG CP



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

70	UN	R\$ 6,850	500,00	1.000,00	LORATADINA 1MG/ML (XAROPE)
71	UN	R\$ 8,500	300,00	600,00	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/56ML (100ML)
72	UN	R\$ 0,210	30.000,00	60.000,00	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG CP
73	UN	R\$ 1,590	3.250,00	6.500,00	METILDOPA 250MG CP
74	UN	R\$ 0,250	3.000,00	6.000,00	METOCLOPRAMIDA 10MG CP
75	UN	R\$ 7,900	100,00	200,00	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML (GOTAS)
76	UN	R\$ 10,980	100,00	200,00	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL 50G
77	UN	R\$ 0,380	1.750,00	3.500,00	METRONIDAZOL 250MG CP
78	UN	R\$ 0,790	1.000,00	2.000,00	METRONIDAZOL 400MG CP
79	UN	R\$ 16,900	200,00	500,00	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL (TUBO)
80	UN	R\$ 6,950	350,00	700,00	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/G (28 gramas)
81	UN	R\$ 5,580	300,00	600,00	NEOMICINA 5MG +BACITRACINA POMADA (TUBO)
82	UN	R\$ 0,650	300,00	600,00	NIFEDIPINO 10mG- COMPRIMIDO
83	UN	R\$ 10,500	250,00	500,00	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G (TUBO)
84	UN	R\$ 12,900	100,00	200,00	NISTATINA SUSP. ORAL 50ML - 100.000UI/ML - FRASCO
85	UN	R\$ 0,690	2.500,00	5.000,00	NITROFURANTOINA 100 MG CPS
86	UN	R\$ 0,290	50.000,00	100.000,00	OMEPRAZOL 20 MG CPS
87	UN	R\$ 4,250	300,00	600,00	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS
88	UN	R\$ 0,350	15.000,00	30.000,00	PARACETAMOL 500MG CP
89	UN	R\$ 10,500	50,00	100,00	PERMETRINA 10MG/ML LOÇAO 60ML
90	UN	R\$ 2,950	50,00	100,00	PERMANGANATO DE POTASSIO CP
91	UN	R\$ 10,900	600,00	1.200,00	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML
92	UN	R\$ 0,790	4.000,00	8.000,00	PREDNISONA 20MG CP
93	UN	R\$ 0,550	2.600,00	5.200,00	PREDNISONA 5MG CP
94	UN	R\$ 0,920	500,00	1.000,00	PROPRANOLOL 40MG CP
95	UN	R\$ 0,460	6.000,00	12.000,00	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG
96	UN	R\$ 0,480	6.000,00	12.000,00	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG
97	UN	R\$ 0,440	9.000,00	18.000,00	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG
98	UN	R\$ 2,900	500,00	1.000,00	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G) 27,9 G PO PARA SOLUÇÃO
99	UN	R\$ 19,000	100,00	200,00	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE (AEROSOL)
100	UN	R\$ 0,390	50.000,00	100.000,00	SINVASTATINA 20MG CP
101	UN	R\$ 29,000	100,00	200,00	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - 0,9% FRASCO 10ML
102	UN	R\$ 0,690	11.000,00	22.000,00	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG CP
103	UN	R\$ 0,950	12.500,00	25.000,00	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG CP
104	UN	R\$ 1,590	4.000,00	8.000,00	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG CP
105	UN	R\$ 12,500	150,00	300,00	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POMADA (TUBO)
106	UN	R\$ 0,750	3.000,00	6.000,00	SULFAMETOXAZOL 400MG+ TRIMETROPRIMA 80MG CP
107	UN	R\$ 19,200	50,00	100,00	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 4% + 0,8% SUSPENSAO ORAL 100 ML
108	UN	R\$ 0,150	5.000,00	10.000,00	SULFATO FERROSO 40MG CP
109	UN	R\$ 6,500	150,00	300,00	SULFATO FERROSO - GOTAS - 125MG/ML FR 30ML
110	UN	R\$ 0,490	8.000,00	16.000,00	TARTARATO METOPROLOL 100MG CP
111	UN	R\$ 0,450	3.000,00	6.000,00	VARFARINA 5MG CP
112	UN	R\$ 0,590	2.250,00	4.500,00	VERAPAMIL 80MG CP



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

113	FR	R\$ 10,900	150,00	300,00	LACTULOSE 667 MG/ML
114	UN	R\$ 0,360	15.000,00	30.000,00	METFORMINA 850MG CP
115	UN	R\$ 0,750	2.500,00	5.000,00	DEXAMETASONA - 4 MG (COMPRIMIDO)
116	UN	R\$ 0,540	500,00	1.000,00	ESCITALOPRAM 20MG
117	UN	R\$ 3,990	750,00	1.500,00	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400MG (ARPADOL)
118	UN	R\$ 14,950	250,00	500,00	DROPROPIZINA XAROPE 6MG/ML
119	FR	R\$ 17,960	500,00	1.000,00	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML (SUSPENSÃO INJETÁVEL)
120	UN	R\$ 0,450	2.500,00	5.000,00	ALOPURINOL 100MG CP
121	FR	R\$ 50,980	50,00	100,00	BUDESONIDA 50MCG 120 DOSES
122	FR	R\$ 115,500	100,00	200,00	CLARITROMICINA 50MG/ML
123	UN	R\$ 0,320	2.500,00	5.000,00	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG
124	UN	R\$ 0,350	2.500,00	5.000,00	CLORIDRATO DE METFORMINA 800MG
125	UN	R\$ 0,390	2.500,00	5.000,00	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2MG CP
126	FR	R\$ 20,850	50,00	100,00	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML - SOL. OFT.
127	FR	R\$ 20,980	100,00	200,00	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML - OTOLOGICO
128	UN	R\$ 0,260	25.000,00	50.000,00	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG
129	UN	R\$ 4,990	1.000,00	2.000,00	FENOFIBRATO 250MG
130	UN	R\$ 0,200	1.500,00	3.000,00	RISPERIDONA 2MG COMP
131	UN	R\$ 0,490	1.500,00	3.000,00	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG CP
132	FR	R\$ 40,680	500,00	1.000,00	LEVODROPROZINA 6MG/ML - XAROPE
133	UN	R\$ 0,140	2.500,00	5.000,00	CLONAZEPAM 0,5MG CP
134	UN	R\$ 15,500	500,00	1.000,00	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML (XAROPE ADULTO)
135	UN	R\$ 18,870	25,00	50,00	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSPENSÃO
136	UN	R\$ 0,140	1.000,00	2.000,00	ACIDO FOLINICO 15MG
137	UN	R\$ 0,250	7.500,00	15.000,00	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG CP
138	UN	R\$ 0,750	2.500,00	5.000,00	FINASTERIDA 5MG CP
139	UN	R\$ 24,000	2.500,00	5.000,00	HEPARINA SODICA 5000/0,25ML SOLUÇÃO INJETAVEL SC
140	UN	R\$ 0,990	2.500,00	5.000,00	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG CP
141	UN	R\$ 0,990	5.000,00	10.000,00	TIAMAZOL 100MG CP
142	UN	R\$ 4,950	2.500,00	5.000,00	PLANTAGO OVATA FORSK - ENVELOPE PO DISPERSAO ORAL (ENVELOPE 5,85G)
143	UN	R\$ 0,680	7.500,00	15.000,00	CODEÍNA+PARACETAMOL 30MG+500MG- COMPRIMIDO
144	UN	R\$ 0,650	10.000,00	20.000,00	SINVASTATINA 40MG CP
145	UN	R\$ 0,950	1.500,00	3.000,00	HIDRALAZINA 25MG CP
146	UN	R\$ 0,420	7.500,00	15.000,00	ANLODIPINO 10MG CP
147	UN	R\$ 9,500	750,00	1.500,00	AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO 60ML
148	UN	R\$ 6,500	350,00	700,00	IBUPROFENO GOTAS 100MG/30ML
149	UN	R\$ 10,900	250,00	500,00	RIFAMICINA SV SODICA 10MG/ML SPRAY - FRASCO



4 – ENTREGA:

4.1. A mercadoria deverá ser entregue na SMS. O prazo máximo de entrega deverá ser até 10 dias após o recebimento da autorização de compra. Em caso de atraso, a empresa poderá sofrer penalidades:

- Até 10 dias de atraso - advertência
- Acima de 10 dias de atraso sem justificativa formal - multa de 10 % sobre o valor do empenho
- Acima de 30 dias - rescisão do contrato e aplicação de penalidade de impedimento de contratar com o poder público.

5 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

5.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos que integram o objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seus anexos.

6 - CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

Os produtos a serem entregues devem atender plenamente as determinações legais e técnicas a respeito de seu processamento ou sua formulação.

Todos medicamentos deverão apresentar prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, contados da data de entrega/recebimento.

7 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo mínimo para validade: 30 (trinta) dias. **A proposta deverá conter preço unitário, marca de cada item cotado.**

8 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHUVISCA

Será responsabilidade do Município de Chuvisca, representado pelos seus dirigentes, servidores prepostos ou representantes legais, para os efeitos desta aquisição:

8.1. Permitir acesso de representante ou pessoa devidamente autorizada pela empresa fornecedora nas dependências municipais, para entrega de produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

8.2. Rejeitar as propostas cujas especificações do produto não atendam aos requisitos mínimos constantes do objeto deste Termo de Referência e solicitar a sua imediata substituição;

8.3. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

8.4. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;



8.5. Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo vigente do Termo de Garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos produtos, comprovem discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto.

8.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório, de acordo com o que determina o Edital.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal da presente contratação será o servidor Uiliam Samuel Rodrigues Costeira, CPF 817.878.980-91, Farmacêutico responsável, que deverá proceder ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

10 - FUNDAMENTO LEGAL

Leis Federais 10.520/02; 14.133/2021, e suas alterações; Decreto Municipal 1051/2017; Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, bem como toda legislação complementar pertinente e cabível e este edital e seus anexos.



ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 017/2024, Pregão Presencial).

DECLARAÇÃO

.....(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ (CGC/MF)....., com sede a(endereço completo)....., DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) em obediência ao artigo 63 inciso I da Lei Federal 14.133/2021, até a presente data, inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) em cumprimento ao inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Município do Licitante,de.....de 2024.

Nome do declarante
Nº da carteira de identidade
(Represente Legal da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa detentora do menor lance deverá enviar a presente Declaração juntamente com a proposta de preços, em original ou fotocópia autenticada, papel timbrado ou carimbo de CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal.



ANEXO III

(este documento é parte integrante do Edital 017/2024, Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO

A empresa credencia o Sr. (a)
....., residente e domiciliada a
telefone, CPF, RG, conferindo-lhe todos os poderes
necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 017/2024, Pregão Presencial, **assim como os poderes
específicos para assinar o contrato.**

Município do Licitante, de de 2024.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente
(identificar assinatura)



ANEXO IV

(este documento é parte integrante do Edital 017/2024 Pregão Presencial)

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ FORNECIMENTO
DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA BASICA DA UBS DO
MUNICIPIO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2024
VALIDADE: 1 ano

O MUNICÍPIO DE CHUVISCA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 01.610.869/0001-10, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **JOEL SANTOS SUBDA**, brasileiro, solteiro, portador do RG 1075809234, SSP/RS e CPF 004.763.250-05, com domicílio na Estrada Costa da Pitanga, Interior, neste Município, CEP 96193-000, fone 0800 090 1025, doravante denominado apenas **PROMITENTE COMPRADOR**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ _____, com sede na (endereço completo), doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e Decreto Municipal 1541/2023, considerando a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial regulamentado pelo EDITAL 017/2024, para registro de preços, conforme consta do processo administrativo PA 172/2024, firmam a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DA UBS DO MUNICÍPIO abaixo especificados:

Item	Unid. Med.	Quant.	Valor	Total	Descrição
000	Unid.	00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
000	Unid.	00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
000	Unid.	00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
Total do fornecedor:				R\$ 00,00	

1.1. A detentora desta Ata de Registro de Preços, quando da emissão da requisição de compras, através do setor de compras do município, deverá atender as suas exigências.

1.2. A empresa licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o almoxarifado central da prefeitura ou local definido e acordado entre as partes.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período. Vigência de _____ a _____.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua unidade financeira e contábil, o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da aquisição oriunda deste procedimento.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura no prazo de até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega dos produtos que integram este objeto.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Após a homologação da licitação, através do setor de compras, será encaminhada “Requisição de Compras” aos licitantes vencedores. As entregas, nos locais informados na requisição, terão uma programação de entrega a ser acertada, que não será anterior ao prazo de 10 (dez) dias e nem superior ao prazo de 20 (vinte) dias, contados da emissão da requisição de compras, sem quaisquer ônus adicionais.

4.2. Os produtos que integram o objeto desta ata, serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Sr. Prefeito Municipal ou secretaria responsável, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

4.3. Os produtos entregues, cuja fabricação não seja nacional, deverão estar acompanhados da comprovação de existência do selo ou certificado do INMETRO.

4.4. A empresa licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o local informado pelo Setor de Compras do Município, o qual constará na respectiva requisição de compras.

4.5. A quantidade de produtos a ser entregue em cada ponto será fornecida pelo Setor de Compras e Licitações do Município e entregues à empresa licitante em forma de recibo, em duas vias de igual teor, informando a descrição do produto, quantidade e marca, dados estes em conformidade com a proposta vencedora e com o que foi expedido na requisição de compras.

4.6. A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. – DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sansão.

5.2. – DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços, será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que a entrega deles decorrentes, estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) alterar condições do fornecimento ora contratado sem prévia comunicação ao fiscal (exemplo: troca de marca, etc.): advertência e se manter por mais de 48 horas a infração: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) executar o contrato com atraso injustificado, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Segue o regramento do Art. 11 do Decreto Municipal 1541/2023 e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Segue o regramento do Art. 10 do Decreto Municipal 1541/2023 e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar a Comissão Permanente de Licitações/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital 017/2024 e seus anexos - PREGÃO PRESENCIAL, a proposta desta empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado e demais documentos pertinentes.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1541/2023 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Camaquã/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E por haverem assim pactuado e acordado, depois de lida e achada conforme, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Chuvisca/RS, _____ de 2024.

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata



ANEXO V

(este documento é parte integrante do Edital 017/2024 Pregão Presencial)

TERMO DE LIBERAÇÃO DE SENHA ELETRÔNICA

Dados da empresa:

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	
CEP:			
Fone:			
E-mail:			

Dados do usuário responsável:

Nome:			
CPF:	Identidade:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	
CEP:			
Fone:			
E-mail:			

1. O acesso a área restrita do Portal exigirá o uso de senha;
2. O usuário e seus representantes legais responsabilizam-se pela utilização correta da senha em todas as transações efetuadas no sistema, não cabendo à Abase Sistemas e Soluções Ltda (93.088.649/0001-97) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros;
3. O credenciamento no sistema eletrônico libera acesso para participação de cotações, consulta de ordens de compra e contratos entre outras opções no Portal do Fornecedor;
4. O usuário responde por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras todas as suas propostas e lances;
5. O usuário responde pela veracidade e exatidão de todas as descrições dos bens e serviços ofertados. Caso ocorra oferta de bens e serviços em desacordo com as especificações definidas em edital pelo órgão licitante, o proponente assumirá todas as responsabilidades civis e criminais daí decorrentes, inclusive prejuízos causados ao erário e a terceiros;
6. O usuário deve observar e cumprir todas as leis e regulamentações, inclusive fiscais e tributárias, aplicáveis aos bens e serviços que ofereça;
7. O usuário deve acompanhar as suas operações no sistema, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos no portal e não observados pela falta de acompanhamento, inclusive de sua desconexão do sistema;
8. O usuário ou o seu representante, quando do seu credenciamento junto ao Portal do Fornecedor, declara-se plenamente capaz para realizar transações no sistema em nome de sua empresa e expressa sua total concordância a estes termos, não podendo alegar, posteriormente, desinformação nem discordância.

Declaro que aceito as condições para registro e liberação de senha eletrônica.

Chuvisca/RS, ____ de _____ de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

O termo de liberação assinado deve ser enviado para o e-mail: fornecedor@abase.com.br

O termo deve ser assinado pelo responsável da empresa e pelo usuário responsável (quando forem pessoas diferentes), preferencialmente utilizando certificado digital, ou assinador do Governo Federal (GOVBR - <https://assinador.iti.br/>)

Após aprovação da documentação a senha será emitida e enviada ao e-mail do cadastro.